

Câmata Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 187

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Arto lo)-Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o planejamento para a construção de um Mictório Público em local apropriado, atendendo nêsse estudo medidas de ordem técnica e sanitaria, para a preservação da saúde pública.

Artº 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Maio de 1952

(Felippe Malaman)

Presidente em Exercicio